



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Av. Queiroz Júnior, 635 - Cx. Postal, 5 - CEP 35450-000 - Fone 561-1500 - Fax 561-1142

LEI Nº 1797

Faz Alteração à Lei Municipal nº 1776/93, relativamente a limites de financiamento junto à Cia. Vale do Rio Doce.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor limite autorizado para contratação de financiamentos junto à Cia. Vale do Rio Doce, objeto do artigo primeiro da Lei Municipal nº 1.776, de 05 de agosto de 1993, será corrigido monetariamente à data de realização da operação de crédito correspondente, podendo ser usado, como parâmetros, o IGPM divulgado pelo Governo Federal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 30 de novembro de 1993.


Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL


Vânia Antunes de Carvalho
CHEFE DE GABINETE